

**PREGÃO 90039/2024**  
**ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

1. Forma de aferição/medição do serviço
  - 1.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, fica instituído o Instrumento de Medição do Resultado (IMR), conforme tabela 1.
  - 1.2. A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133/2021.

<b>INDICATIVO</b>	<b>FINALIDADE – MENSURAR A QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
Meta a cumprir	100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço

<b>ITENS A SEREM OBSERVADOS PARA A APLICAÇÃO DO IMR</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS</b>
1	Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não corrigi-los no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO. (Por serviço inadequado).	
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado).	
3	Negligência na execução dos serviços, assim entendidos ausências dos postos de trabalho, desatenção quanto às atividades e normas, falta de urbanidade no trato interpessoal e outras situações análogas. (Por ocorrência).	
4	Não fornecer no prazo crachá, uniforme ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário. (Por verificação mensal).	
5	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo. (Por dia de ausência e por funcionário/posto de serviço).	

6	Deixar de encaminhar à Contratante, ao fim do mês de prestação dos serviços, a documentação de funcionário substituto nos casos de cobertura de postos ou de substituição permanente. (Por funcionário).	
7	Deixar de atender às notificações da contratante no prazo estabelecido, incluindo-se neste caso a disponibilidade do preposto. (Por dia de atraso).	
8	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: ordinário mensal, décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais. (Por dia de atraso).	
9	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte ou vale alimentação além do estabelecido no contrato ou na Convenção Coletiva. (Por dia de atraso).	

**RELATÓRIO MENSAL DE OCORRÊNCIAS CONTRATO: XXXXXXXX COMPETÊNCIA : XXXXXX**

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS - PERÍODO DE APURAÇÃO XXXXX a XXXXXX		
Item	Data da Ocorrência	Descrição e Observação

**TOTAL DE OCORRÊNCIAS NO PERÍODO:**

Obs: Neste Relatório deverão ser anotados o número do item definido para a ocorrência, a data da ocorrência, sua descrição e observação se houver, conforme definidos no Quadro de Indicativo da Tabela 1.

**EFEITOS REMUNERATÓRIOS:**

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO - TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS		
Total de Ocorrências	Faixas de Ajuste	Efeitos Remuneratórios
de 0 a 2 ocorrências	TOLERÂNCIA	Remuneração de 100% do valor da fatura
de 3 a 4 ocorrências	AJUSTE 1	Remuneração de 98% do valor da fatura
de 5 a 6 ocorrências	AJUSTE 2	Remuneração de 95% do valor da fatura
de 7 a 8 ocorrências	AJUSTE 3	Remuneração de 90% do valor da fatura
9 ou mais ocorrências	AJUSTE 4	Remuneração de 85% do valor da fatura

**NOTAS:**

1 - A utilização do presente IMR não impede que a fiscalização do contrato instaure, a qualquer tempo, processo de aplicação de penalidade por descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 - O cometimento reiterado de ocorrências em um indicador específico do IMR dará ensejo ao processo de aplicação de penalidade por descumprimento contratual e outras sanções cabíveis, como multa, dentre outras previsões legais.

3 - Além de eventuais descontos na fatura, por ocasião das ocorrências registradas por meio do IMR, a contratada estará sujeita a glosa por serviço não prestado (e.g.: ausência de reposição em postos de trabalho, interrupção no serviço prestado, não entrega de materiais, dentre outros).

---

ASSINATURA FISCALIZAÇÃO